

Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 05 de julho de 2012 - Ano 02- Nº 74

► UPA Entre as especialidades terá clínica médica, ginecologista, cirurgião, ortopedista, emergencista e odontologia emergencial

Sumaré inaugura UPA Macarenko dia 21 de julho

A Prefeitura de Sumaré inaugura dia 21 de julho, às 10 horas, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA-Macarenko), localizada na esquina das ruas Vinicius de Moraes com Ednei Aparecido Sgobin, no Jardim Macarenko. Após a inauguração, o local passará por limpeza (desinfecção). No domingo a Secretaria de Saúde fará a transferência de pacientes e, no mesmo dia, após as 19 horas, inicia o atendimento aos usuários. A UPA vai funcionar 24 horas por dia com 29 médicos e dentistas. Entre as especialidades, a UPA vai disponibilizar clínica médica (pediatria e adulto), ginecologista, cirurgião, ortopedista, emergencista e odontologia emergencial.

Pág.31



Construção da Unidade de Pronto Atendimento no Jardim Macarenko, que funcionará 24 horas, teve investimentos de R\$ 964 mil

Recapeamento chega ao bairro Altos de Sumaré

O prefeito José Antonio Bacchim assinou ontem (dia 4) a ordem de serviço para obras de recapeamento de três ruas localizadas na região do bairro Altos de Sumaré. A empresa Galvani é a responsável pela obra. Entre as ruas beneficiadas estão a Laureano Rodrigues, na Vila Santa Terezinha; rua Vicente Ferreira da Silva, Altos de Sumaré e Vila Carlota; e rua Rafael Rossi, Jardim Luiz Cia, acesso ao ponto turístico da Praça do Cristo. Os investimentos são da ordem de R\$ 437 mil, sendo R\$ 320 mil do Governo Federal e R\$ 117 mil de contrapartida da Prefeitura de Sumaré. As obras iniciam na próxima semana, com previsão de término para o final de agosto.

Praça Maurício Fujii ganha Academia ao Ar Livre



A nona Academia ao Ar Livre de Sumaré já está em funcionamento na Praça de Esportes e Lazer Maurício Mora Fujii, na região Central. A revitalização do espaço incluiu a instalação de equipamentos de musculação e reforço na iluminação, oferecendo mais segurança no período noturno para os frequentadores da praça, que conta também com playground para recreação infantil.



EDITORIAL

Diversão e aprendizado nas férias

Prestes a completar seus 144 anos de fundação, em 26 de julho, Sumaré faz do incentivo à leitura, algo tão importante em qualquer idade, peça essencial para a infância. Sendo assim, nada melhor do que conciliar, no período de férias escolar, conhecimento e cultura de maneira divertida e para um público de pequenos cidadãos.

Na terceira semana de julho, entre os dias 16 e 20, ocorre o evento Férias na Biblioteca Infantil de Sumaré, que engloba sessão de cinema, hora do conto, oficina de fantoche e Festa Julina. Sob ritmo de diversão, pequenos sumareenses exercerão direitos essenciais aos seres humanos, como convívio social e aprendizado que conduzem ao que se pode chamar de inesquecíveis lições de civildade e de cidadania.

É possível crer que, ao possibilitar ações deste tipo em ambiente mais do que inspirador, onde se reúnem livros, letras e conhecimentos, por certo são plantadas sementes, que se fixarão em raízes de frondosas árvores, geradoras de fecundos frutos. Portanto, mais que importante, possibilitar as crianças acesso ao divertido mundo da leitura é essencial e algo que deve ser permanente. Leitura é primordial durante o ano letivo e sendo uma diversão também combina com férias.

▶ IMUNIZAÇÃO Devem ser vacinadas todas as crianças de até cinco anos incompletos

Vacinação contra a pólio vai até amanhã, dia 6

A Vigilância Epidemiológica de Sumaré, órgão da Secretaria de Saúde, informa que termina amanhã, sexta-feira, 6 de julho, a vacinação contra a Pólio para crianças de até cinco anos incompletos. Hoje, a Vigilância divulga novo Boletim da vacinação. Em 28 de junho, foi divulgado balanço parcial da Campanha da Vacinação contra a Pólio, informando que das 17.643 crianças sumareenses na faixa de idade, foram vacinadas 88,09%, ou seja, 15.542 crianças.

De acordo com a Vigilância Epidemiológica de Sumaré, a vacinação, até amanhã (6), pode e deve ser feita nas unidades de saúde, com objetivo de vacinar pelo menos 16.998 crianças menores de cinco anos, já que a meta estipulada pelo Ministério da Saúde (MS) é de vacinar 95% das crianças. A Vigilância ressalta que é importante que todas as crianças menores de cinco anos sejam levadas ao posto de saúde mais pró-



A vacina está disponível nas Unidades de Saúde até 6 de julho

ximo de casa para receberem a dose da vacina contra a paralisia infantil.

Segundo o Ministério de Saúde, o último caso de pólio registrado, no País, foi em 1984. Desde 1994, o Brasil tem certifi-

cado de eliminação da doença. As campanhas, no entanto, continuam sendo necessárias porque o vírus circula no mundo. 26 nações ainda registram casos da doença e quatro deles são endêmicos

Telefones Úteis

Centro Administrativo-
38548000

Adm Regional – Centro
38288339

Adm Regional – Nova Veneza
38641337

Adm Regional – Picerno
38732225

Adm Regional – Maria Antônia/Dall'Orto
38543251

Adm Regional – Área Cura
38641968

Adm Regional – Matão
38543200

Adm Regional Rural
38284152

Água e Esgoto
0800151025

Bombeiros
193/ 38732147

Câmara Municipal

38731891

Ciretran

38837100

Cartório Registro Civil

38321739

Conselho Tutelar

38287893

Defesa Civil

39034147

Delegacia da Mulher

38733493

1° Distrito Policial

38731518

2° Distrito Policial

38735988

3° Distrito Policial

38641464

4° Distrito Policial

38640743

5° Distrito Policial

38641273

Fórum

38732811

Guarda Municipal

38732656

Hospital Estadual de Sumaré

38838900

Pronto Socorro

38641305

Prefeitura Municipal

38738100

Polícia Militar

190/38731918

PROCON

38731071

Rodoviária

38732026

SAMU

192/38326966

Zoonoses

38837486

Ouvidoria Municipal - 08007700770

EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1303 – Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100-

Prefeito: **José Antonio Bacchim**- Vice-Prefeito: **Vilson Alves**- Redação: **Marcelo Luís Pendeza, Mirian Cruz, Régia Santana, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Lígia Azevedo, Lilian Torres Bradley** - Secretário de Comunicação: **Celso José de Oliveira** - Projeto Gráfico: **E 3 Comunicação** - Diagramação: **SECOM** - Supervisão: **Anna Elisa Colete de Assis**- Fotografia: **Max Espinoza, Aline Zanqueta** - Colaboração: **Rosana Maria** - Jornalista Responsável: **Marcelo Luís Pendeza** - MTB 37209 - Site: www.sumare.sp.gov.br- Email: imprensa@sumare.sp.gov.br

Gráfica: **Jornal Cidade de Rio Claro Ltda**

Tiragem: 5000

Distribuição Gratuita



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

JULIO NOVELETO, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Exonera servidor ocupante de função de confiança, que especifica":

Portaria DAE nº 114 de 28/06/2012 - Exonera Francisco Alfredo da Silva, Rg nº 7205227-2 SSP/SP lotado na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 28/06/2012.** Portaria DAE nº 115 de 28/06/2012 - Exonera Cecilio Sebastião da Silva, Rg nº 15098196 SSP/SP lotado na função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 28/06/2012.**

Portaria DAE nº 116 de 28/06/2012 - Exonera Uilton Coqueiro Coelho, Rg nº 22075894-3 SSP/SP lotado na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 28/06/2012.** Portaria DAE nº 117 de 28/06/2012 - Exonera Julio Cezar Fernandes, Rg nº 27328937-8 SSP/SP lotado na função de Assessor Técnico, Ref.: XVII. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 28/06/2012.** Portaria DAE nº 118 de 28/06/2012 - Exonera Cleuza Ribeiro Brito de Oliveira, Rg nº 20671739 SSP/SP lotado na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 28/06/2012.** Portaria DAE nº 119 de 28/06/2012 - Exonera Maria Helena Teixeira Oliveira Rg nº 17397224-X SSP/SP lotado na função de Coordenador de Equipe, Ref.: I. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 28/06/2012.**

Portaria DAE nº 120 de 28/06/2012 - Exonera Cícero Eleotério Bispo, Rg nº 33468209-5 SSP/SP lotado na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 28/06/2012.** Portaria DAE nº 121 de 28/06/2012 - Exonera Sara Pereira Ruas Neves, Rg nº 28545530-8 SSP/SP lotado na função de Coordenador de Equipe, Ref.: I. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 28/06/2012.** Portaria DAE nº 122 de 28/06/2012 - Exonera Aline Medeiros de Souza, Rg nº 32692574-0 SSP/SP lotado na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 28/06/2012.** Portaria DAE nº 123 de 28/06/2012 - Exonera João de Almeida Gusmão, Rg nº 11427739-4 SSP/SP lotado na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 28/06/2012.**

Sumaré, 28 de junho de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

JULIO NOVELETO, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Substitui membro da Comissão de Sindicância e dá outras providências":

Portaria DAE nº 127 de 02/07/2012 - Designa o servidor Carlos Alberto de Carvalho para compor a comissão de sindicância designada pela Portaria DAE nº 111/2012, em substituição ao servidor Antonio Rodrigues de Sá, passando a referida comissão ser constituída, sob a presidência do primeiro, da seguintes forma: Carlos Alberto de Carvalho, Ailton Ribeiro Maia e Paulo Fernando Neves Pacheco. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 02/07/2012.**

Sumaré, 02 de julho de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00554.16 - SIADES - Aditivo 1

Participes:

¢ Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

¢ Compromissária: Associação Recanto da Tia Cecília - Projeto Salas de Informática / Inclusão Digital.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Projeto Salas de Informática / Inclusão Digital, visando promover a inclusão digital de crianças e adolescentes.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5292 de 08 dezembro de 2011.

Valor Global: O valor global fica acrescido de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.840,80 (Três mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 01/07/2012.

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 02.16.02.082432007.2346 - 3.3.50.39 - Ficha 556

Processo Administrativo PMS nº 4385/12



EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
PMS/TCP nº 0017709/200 - CULTURA

Participes:

¢ Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

¢ Compromissária: Associação Pró-Memória de Sumaré

Objeto: Transferência de recursos financeiros, na forma de subvenção social, para manutenção e custeio da entidade conforme Lei Municipal 4.803 de 28 de maio de 2009.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Lei Orçamentária Municipal nº 5.292 de 08 de dezembro de 2011.

Valor Global: R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 01/07/2012

Vigência: 31/12/2012.

Dotação Orçamentária: 02.09.02/13.392.4001.2521.3.3.50.43 - ficha 356

Processo Administrativo PMS nº 03965/2009



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

JULIO NOVELETO, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Rescinde a pedido o contrato de trabalho de servidor que especifica":

Portaria DAE nº 124 de 29/06/2012 - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Osmar Ramalho Dantes, Rg nº 06858025-75, lotado na função de Motorista de Classe Especial. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 29/06/2012.**

"Nomeia membros para compor Comissão de Sindicância e dá outras providências":

Portaria DAE nº 125 de 29/06/2012 - Designa os servidores a seguir para compor a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos noticiados no protocolado DAE nº 709/12, sob a presidência do primeiro: Paulo Fernando Neves Pacheco, Ailton Ribeiro Maia e Edmir Rossi. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 29/06/2012.**

Sumaré, 29 de junho de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

JULIO NOVELETO, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Contrata servidor que especifica (Concurso Público DAE nº 001/2007)":

Portaria DAE nº 126 de 02/07/2012 - Contrata em virtude de Concurso Público o servidor Alessandro de Souza Rodrigues, Rg nº 26356624-9 SSP/SP para a função de Técnico em Saneamento. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 02/07/2012.**

Sumaré, 02 de julho de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

Resolução CMAS nº. 07 de 28 de junho de 2012.

Altera a Resolução nº 05 de 30 de Junho de 2010, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 28/06/2012 no uso da competência que confere a Lei nº 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº 4301/06 que reestrutura este Conselho e:

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outras providências;

Considerando o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e da outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº. 12101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a Resolução do CNAS nº. 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando as alterações editada na Resolução do CNAS nº. 33, de 11 de outubro de 2010;

Considerando as alterações editada na Resolução do CNAS nº. 10, de 14 de abril de 2011;

Considerando as alterações editada na Resolução do CNAS nº. 13, de 26 de abril de 2011;

Considerando as alterações editada na Resolução do CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011;

Considerando as alterações editada na Resolução do CNAS nº. 30, de 01 de novembro de 2011;

Considerando a Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011 que altera a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré.

Art. 2º - As entidades e organizações de assistência social podem ser isoladas ou cumulativamente:-

I - de atendimento: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8742 de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

Art. 3º - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
- e.4) recursos humanos envolvidos;
- e.5) abrangência territorial;
- e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recurso financeiro utilizado;
- e.4) recursos humanos envolvidos;
- e.5) abrangência territorial;
- e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 4º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde se desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social, ou onde desenvolverem a ação de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, integrando a rede socioassistencial na forma da Resolução do CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011.

Art. 5º - Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º.

Art. 6º - A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré é o reconhecimento público das ações



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto Federal nº. 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 7º - Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º - Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 9º - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I - requerimento, conforme modelo fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – (Anexo nº I);
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação, que atenda ao disposto no artigo 3º desta Resolução;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- VI - comprovação da existência de recursos humanos que atendam a NOB-RH/SUAS;
- VII - regularidade junto aos órgãos de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sumaré (Vigilância Sanitária e Alvará de Licença).

Art. 10 - As entidades e organizações de assistência social que atuem em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

I - requerimento, conforme o modelo fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré (**Anexo nº II**);
II - plano de ação, nos termos do artigo 3º, inciso III desta Resolução;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

Art. 11 - As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área; deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré (**Anexo nº III**);
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação nos termos do artigo 3º, inciso III desta Resolução;

Art. 12 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré

Art. 13 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré deverá:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social;

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 14 - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano, atendendo ao que dispõe o artigo 3º;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.
III - o balanço financeiro do exercício anterior;

Art. 15 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

Art. 16 - A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado - (**Anexo nº IV e V**);

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré deverão ser apresentados ao Conselho Estadual.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e V, com numeração sequencial, independente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 - As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até 30 de abril de 2012.

Parágrafo único. As entidades e organizações referidas no caput, também deverão apresentar, até 30 de julho de 2012, o plano de ação, referido no inciso I do artigo 14, acrescido das adequações a serem implementadas até o final de 2013 para o cumprimento das normativas do CNAS.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº. 01 de 21 de maio de 2001.

Sumaré, 28 de Junho de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS

(timbre da entidade)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

ANEXO I

MINUTA
Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré/SP

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: _____

Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____

Endereço: _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição:

CONSEA _____

CMDCA _____

CONSELHO DO IDOSO _____

Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

Nome: _____

Endereço _____ no _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ Email _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Representante legal da Entidade

(timbre da entidade)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

ANEXO II

MINUTA
Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré/SP

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
Endereço: _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____
sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____
Endereço _____ no _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ Email _____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____
Escolaridade _____
Período do Mandato _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Representante legal da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

(timbre da entidade)

ANEXO III

MINUTA
Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré/SP

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
Endereço: _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____
Endereço _____ no _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ Email _____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____
Escolaridade _____
Período do Mandato _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 é reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Representante legal da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06.

ANEXO IV

MINUTA

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré/SP

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em
número _____, é inscrita neste Conselho, sob
desde ____/____/____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s)
socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os
desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06.

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- Serviços
 Programas
 Projetos
 Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré/SP

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) **serviço(s)** socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no
mesmo município.

O(s) seguinte(s) **programa(s)** socioassistencial(is) (listar todos, constando os
respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um
endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) **projeto(s)** socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no
mesmo município.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06.

O(s) seguinte(s) **benefícios(s)** socioassistencial(is) (listar todos, constando os
respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um
endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____,
CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e
encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº
16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Nome _____
Presidente do CMAS
(período de gestão de _____ a _____)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos do
Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de
Assistência Social – IGD/SUAS-M para fins de execução
das atividades vinculadas ao aprimoramento da Gestão
do SUAS no Município de Sumaré.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré**, em reunião
ordinária realizada em 28 de junho de 2012, no uso de suas atribuições e competências que lhe
oferece a Lei de nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal
nº 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS nº 05/2010,

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão,
Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, sobre a aprovação da utilização dos recursos
do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS-M,
sendo este um instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços,
programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema
Único de Assistência Social – IGD/SUAS-M, na aquisição de equipamentos eletrônicos para
instalação de rede e ampliação de mais aplicativos do Sistema Municipal de Informação-
INFAMAT, que registra dados do órgão gestor- CRAS e CREAS, ações essas destinadas a
auxiliar na estruturação da gestão do trabalho, na implantação da vigilância socioassistencial
objetivando a produção e sistematização de informações territorializadas bem como o
monitoramento do SUAS no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 28 de junho de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Coordenador/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº.148 SC
de 05 de julho de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 2027/12.

RESOLVE:

Autorizar a transferência (a) Servidor (a) Público (a) ANNY CAROLINE STUNN, R.G. nº.29.122.078-2, matrícula nº. 9026, titular do cargo efetivo de Recepcionista SMS, nomeado (a) em 27 de março de 2000 conforme portaria nº. , sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação Social, para prestar serviços junto à Procuradoria Geral do Município, com efeito válido a partir de 05 de julho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº.149 SC
de 05 de julho de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 230/12.

RESOLVE:

Autorizar a transferência (a) Servidor (a) Público (a) ROSELI APARECIDA DE CASTRO MUNIZ, R.G. nº.20.623.246-9, matrícula nº. 16989, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeado (a) em 15 de agosto de 2011 conforme portaria nº. 1417/11, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 25 de junho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 137 LP
de 03 de julho de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 15346/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Regia Aparecida Carlos Santana, R.G.24.457.110-7, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 138 LP
de 03 de julho de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 15913/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) George Julien Burlandy, R.G.34.690.111-X, Matricula 8927 a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 10 de julho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 139 LP
de 03 de julho de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 24463/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Marilsa Scherrer, R.G.33.840.055-2, Matricula 13446 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de dezembro de 2012 e 60 (sessenta) dias em pecúnia.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 140 LP
de 03 de julho de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 24659/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Silas Michel Alves Lisboa, R.G.40.758.852-8, Matricula 13724 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 17 de dezembro de 2012 e 60 (sessenta) dias em pecúnia.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 141 LP
de 03 de julho de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 18673/10.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Ricardo de Lima Araujo, R.G.32.846.604-9, Matricula 12006 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativos em descanso a partir de 17 de janeiro de 2012 e 60 (sessenta) dias em pecúnia.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 096/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 13 de julho de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Serviços Gerais - Feminino**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
16.045	ALDEZIR FRANCISCA ITACARAMBI DE OLIVEIRA	278414618	20
11.442	SOLANGE ROSA SILVA	208884336	21
12.700	MEIRI APARECIDA BARBOSA	71109992	22
12.929	ELISABETH DE LUCCAS	274335025	23
15.780	KATIA REGINA TOZZI DA SILVA	330644129	24

Sumaré, 05 de julho de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 097/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 13 de julho de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Auxiliar Administrativo**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
8.570	KATIA RIBEIRO	204729567	89
6.312	GIZELHA SOARES ARRAIS GOMES	252216684	90

Sumaré, 05 de julho de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



LEIS

LEI Nº 5405, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Canil da Guarda Municipal de Sumaré na forma que especifica e dá outras providências.-

Autor: Vereador Marcos de Paula

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o canil da Guarda Municipal, diretamente subordinado à direção da Guarda Municipal de Sumaré.

Art. 2º - O canil tem por finalidade possibilitar a utilização de cães adestrados com objetivo de auxiliar os guardas municipais na proteção dos bens, serviços, instalações do Município e em outras situações relacionadas com as atividades e atribuições da Guarda Municipal.

Art. 3º - Observadas as disposições do artigo anterior, e sem prejuízo da Lei nº 4419, de 23 de abril de 2007, que dispõe sobre o Código Municipal de preservação e proteção dos animais no Município de Sumaré, e da legislação federal aplicável, os cães do canil de que trata esta Lei poderão ser empregados em:

- I - patrulhamento diário e dos próprios públicos municipais, e em eventos;
- II - operações de busca, resgate e salvamento, e demais operações de socorro, como apoio à Defesa Civil;
- III - demonstrações recreativas ou educacionais;
- IV - provas oficiais e estrutura;
- V - formaturas e desfiles de caráter cívico-militar; e
- VI - atividades de cinoterapia.

Art. 4º - As instalações, atividades e o efetivo de cães serão supervisionados e avaliados por uma Comissão Examinadora, designada pela Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

Parágrafo Único - Farão parte da Comissão Examinadora, obrigatoriamente e sem acréscimos em seus respectivos vencimentos, o Secretário e Diretor da Secretaria de Segurança e Defesa Civil, o responsável pelo adestramento de cães e um membro da Secretaria Municipal de Saúde, ligado ao Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Controle de Zoonoses, indicará um médico-veterinário que realizará visitas técnicas periódicas ao canil a fim de prestar apoio e orientação profissional preventiva, sendo as ações clínicas e cirúrgicas realizadas por serviço veterinário a ser contratado ou conveniado pela Guarda Municipal.

Art. 6º - O canil será composto por até dez cães, número que poderá ser aumentado mediante parecer favorável da Comissão Examinadora.

Art. 7º - Os guardas municipais designados para a manutenção do canil deverão possuir curso de adestrador e condutor de cães, realizado pela Guarda Municipal ou por órgão oficial especializado na matéria.

LEI Nº 5405/2012

FOLHA Nº 02

Art. 8º - Os cães integrantes do canil constituem patrimônio do Município.

Art. 9º - Fica a critério do Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, de 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2012 - PMS nº 17011/12.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGCP**



LISTAGEM DE SERVIDORES COM DEPOSITO DE FGTS MÊS DE JUNHO	
QUANT.	NOME
1	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
2	ADRIANA DE SANTANA LEAO
3	ADRIANA MARA AMANCIO MENENDEZ
4	ADRIANA MARIA DA SILVA SOUZA
5	ADRIANA RIBEIRO VICENTINI
6	ALEJANDRO VLADIMIR BERMEJO ANGULO JUNIOR
7	ALESSANDRA APARECIDA CAPATO
8	ALESSANDRA GUEDES PEREIRA
9	ALIANY NATHALIA BATISTA DOIMO
10	ALINE APARECIDA ALVES
11	ALINI HOFFMANN
12	ALMIR DE OLIVEIRA
13	ALVARO PROSPERI NETO
14	AMALIA SARTORI MENDES
15	ANA CLAUDIA CERON BORGES
16	ANA PAULA ALCANTARA DO PRADO CARNEVALE
17	ANA PAULA NOVELETO
18	ANA RUBIA DE MATOS
19	ANDRE AGUIAR CUNHA
20	ANDRE LUIZ SAURA
21	ANDREA RIGHETO
22	ANDREIA FERREIRA DE MELO SANTOS
23	ANGELA DENISE REGO MARTIM
24	ANTONIO LOPES DOS SANTOS
25	APARECIDA DE FATIMA DOS S C FREITAS
26	APARECIDA DE FATIMA SALGADO VIOTTO
27	APARECIDO RAPHAEL FERREIRA
28	ARMANDO SOEIRO FILHO
29	ARNALDO ANTONIO COSTA
30	AURIMAR MOREIRA REIS
31	BRUNO REINA DA SILVA
32	CALISTRATO DE CARVALHO SOBRINHO
33	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA
34	CARLA CRISTINA CUSTODIO MARTINS
35	CARLOS ROBSON APARECIDO IATAROLA
36	CARMELITA SILMARA DE CASTRO
37	CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA
38	CAROLINA MASCHIETTO TALLI
39	CASSIA FABIANA PEREIRA
40	CASSIA FERNANDA COSTA MARTINS
41	CASSIO ALVES BARBOSA
42	CICERO FRANCISCO DA SILVA
43	CINTHIA NAJLA FAHL GIAMMELARO
44	CLAUDIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA
45	CLEIDE PRATES CASTRO
46	CLENARIA ESTEVES DE QUEIROZ
47	CLEONICE GONÇALVES PARREIRA MUNIZ

48	CLEUSA APARECIDA SOARES DE LIMA
49	CLEUSA ARAUJO DE LIMA
50	CLEUZA DE FATIMA CARDUCCI
51	CONCEICAO PALMEIRA DA SILVA SOUZA
52	CRISTIANE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS
53	CRISTINA RITA EUGENIO
54	DAMIAO AFONSO
55	DANIELA FERNANDA GRANZOTTO
56	DANILO DE OLIVEIRA PESSOA
57	DEBORA CAMILOTTI
58	DEBORA RICATTO
59	DEISE OLIVEIRA DA SILVA
60	DEIZY ROSA DA SILVA
61	DENISE DE SOUSA SANTOS
62	DIEGO TRAJANO BARBOSA
63	DIOGO MITSUAKI YAMANAKA BORDIGNON
64	DIRCE APARECIDA DA SILVA DE QUEIROZ
65	DOUGLAS BARBOSA LOPES
66	EDEVALDO FRANCO DE OLIVEIRA
67	EDILAINÉ CRISTINA DOS SANTOS SILVA
68	EDILEUSA SILVA DE CARVALHO
69	EDINEIA FERREIRA RODRIGUES
70	EDIVALDO SILVA
71	EDIVANIA BETONTE HYPOLITO MATOS
72	EDMAR COSTA DA SILVA
73	EDMARA CONCEICAO DA PEDRA
74	EDVALDO ROSENDO DA SILVA
75	ELAINE APARECIDA ARAGAO
76	ELAINE CRISTINA SANTOLIN
77	ELANO SERGIO DO NASCIMENTO
78	ELIANE DOS REIS COUTINHO
79	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
80	ELIANE JORGE RODRIGUES BEZERRA
81	ELIDIA REGINA BARBOSA
82	ELISABETE DE LIMA ALVES
83	ELISABETH DE OLIVEIRA
84	ELISANGELA APARECIDA DE O PEREZ MORETIN
85	ELISANGELA MORAIS
86	ELIZABETH DIAS DE OLIVEIRA BARILON
87	ELIZABETH MARIA DA CONCEICAO LEITE
88	ELIZANGELA NUNES ILEK
89	ELVIRA LUCIA RECHI BAGAROLLI D ANGELO
90	ELZA DE OLIVEIRA CUNHA
91	ENILDA GOMES MARTINS
92	ERIC LOPES MESQUITA
93	ERICA LUCCHINI LOPES
94	ERICA MAYUMI WATANABE
95	ERIKA GARCIA
96	ERIKA IULIANO
97	EUNEIA MARIA DA SILVA

98	FABIANA DE GOES DOS SANTOS
99	FABIANO APARECIDO DA SILVA
100	FABIO HENRIQUE ALEXANDRE
101	FELIX MENDELSSOHN GUTTENBERG SILVA
102	FERNANDA ABREU DE BRITO SECCO
103	FERNANDA BENASSI TOSO
104	FERNANDA CAROLINA GUERRA MARCONI
105	FERNANDA CRISTINA GROBMAM CARNEIRO
106	FERNANDA MARA DA SILVA VENSEL
107	FERNANDO BITENCOURT LOPES
108	FERNANDO DE ARRUDA
109	FERNANDO FABRICIO FRANCO
110	FLAVIO QUINTAS GONÇALVES
111	FRESIA TAYNARA GUTIERREZ JUSTINO
112	GENI DE SOUZA NOVAES
113	GESIA RODRIGUES DA SILVA COSTA
114	GILBERTO GONÇALVES PIRES
115	GILVAN ALVES DOS SANTOS
116	GISELLI ELIAS DA SILVA
117	GISLANE MIRANDA CABRAL
118	GLEINER WESLEY DE CAMARGO
119	GLORETE APARECIDA F PINTOR FERREIRA
120	GRACIELI DE OLIVEIRA
121	HELENA MARTINS DA SILVA DE JESUS
122	HELENA NUNES PEREIRA
123	ÍCARO GOMES BRANDÃO DE TOLEDO
124	INGRID APARECIDA NETTO
125	IOLANDA SHEILA SIMÃO DOS SANTOS GOES
126	IONE MARIA DA CRUZ
127	IRANE BAETA DA SILVA LEME
128	IRMA IZIDORO DOS SANTOS
129	ISABEL CRISTINA COSTA RAMALHEIRO
130	ISRAEL ABRAO DE SOUZA
131	ISAIAS FERREIRA DA SILVA
132	ITHAMARA DIAS FREZZARIM
133	IVAN MARTINS DA SILVA
134	IVONETE MORENO MARTINEZ
135	JACQUELINE ALVES DE LIMA
136	JAMILÉ APARECIDA LOPES
137	JANE DO CARMO ROSSI
138	JEANE GARCIA TASSELI
139	JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
140	JOAO NERY DOS SANTOS
141	JOAO PAULO DE OLIVEIRA MACEDO
142	JOAO PAULO GOUVEIA BACELAR
143	JOAO VIEIRA DE LIMA FILHO
144	JOSE CARLOS MATHEUS
145	JOSE NIVALDO ZAGO
146	JOSE SOARES DE CASTRO
147	JOSEANE DE OLIVEIRA FRANCISCO

148	JOSIANE BOTEGA NEVES CARNEIRO
149	JOSIELE TOBIAS DE SOUZA
150	JOSSILEY ROBISON FRANÇA
151	JUCILENE CLEDINA DE ARAUJO DA SILVA
152	JULIANA ALVES MIRANDA FERREIRA
153	JULIANA APARECIDA NOVELETO JORDÃO
154	JULIANA BALLER RIBEIRO DE O MENA
155	JULIANA DE OLIVEIRA PILON
156	JULIANA RAMOS GOVEA
157	JULIO CESAR ANTUNES VILARIM
158	JULIO CESAR ANANIAS
159	JULIO PAULO DE MORAES
160	JUSSARA FAGIONATO MENDONCA
161	KARIM VALERIA LEONARDI RAITZ
162	KARINA SILVEIRA GUIMARAES
163	KATIA GILHETA LARA
164	KATIA REGINA ULANIN
165	KELEN CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE SCHUDIEN
166	KELLY PATRICIA MESSIAS
167	LAIS HELENA DUTRA
168	LEANDRO SILVA CORDEIRO
169	LEONISE MONTEIRO DE BRITO
170	LILIANE REGINA PASSOS
171	LILLIANY HADLER AZEVEDO DE PIZA
172	LINDAURA BECARI DOS SANTOS BRAZ FERREIRA
173	LOURDES RIBEIRO
174	LUANA CAROLINA ORDINE
175	LUCELIA DA SILVA RODRIGUES
176	LUCIANA LOPES VERSUTI
177	LUCIANO FURTUNATO DA SILVA
178	LUCIENE CRISTINA COSTA
179	LUCIMAR SOARES DE SOUZA SANTOS
180	LUIZ CARLOS DA COSTA
181	LUIZ CARLOS TURNES DE LIMA
182	LUIZ CARLOS CREMASCO JUNIOR
183	LUIZ CARLOS MAGALHAES
184	LUIZA ALVES DO NASCIMENTO
185	LUSELMA ZERIO
186	LUZIA HELENA TRISTAO
187	MACIEL RIBEIRO LOPES
188	MAGALI GONÇALVES CALANDRIM
189	MAGALI INACIO DE ALCANTARA
190	MAGNA AUGUSTA DE SOUZA
191	MANOEL DE OLIVEIRA
192	MANOEL MESSIAS DA SILVA I
193	MARCELA PAMELA DE GODOY
194	MARCELO ANDRADE SANTOS
195	MARCELO DIAS ALVES MORAES
196	MARCELO FRANCISCO DA SILVA
197	MARCELO VIAM CARAMELLO



198	MARCIA RIBEIRO FERNANDES
199	MARCIENE LAMBERTI
200	MARCIO ANTONIO SPEZI
201	MARCIO DOS SANTOS
202	MARCIO JOSE DA SILVA ARAUJO
203	MARCIO LUIS PRIETO
204	MARCOS VINICIUS GAZOLA
205	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA MAGALHAES
206	MARIA APARECIDA GOMES RODRIGUES
207	MARIA APARECIDA MARMILLE AGOSTINHO
208	MARIA APARECIDA RAMOS RODRIGUES
209	MARIA APARECIDA VIANA RODRIGUES
210	MARIA CRISTINA DOS SANTOS
211	MARIA DA CONCEICAO SILVA
212	MARIA DE FATIMA CAMARGO
213	MARIA DO CARMO DA CONCEICAO GOMES
214	MARIA EDNA LOPES
215	MARIA GESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
216	MARIA IZABEL CARNAUBA DO NASCIMENTO
217	MARIA TERESINHA PEREIRA DA SILVA
218	MARIA VALDIETE DA SILVA MIRANDA
219	MARIA VALENTINA FRANCISCON RODRIGUES
220	MARILUCE MARQUES ANTONIO
221	MARISSOL JANDIRA DA GRACA MORENO
222	MARIZA PEDROSO SANTANA
223	MARLENE RODRIGUES ROCHA SANTOS
224	MARLUCE NUNES DE OLIVEIRA
225	MARLUCIA DOS SANTOS GONÇALVES
226	MATEUS HENRIQUE IANSEN DE CAMARGO
227	MAURICIO FRANCO DA SILVEIRA
228	MAYARA ADRIELI GALLINARI PEREIRA
229	MAYARA MAIA
230	MAYARA SILVA LEAL CARDOSO
231	MAYRA FARIAS GOMES
232	MELISSA COSTA MARQUES
233	MIRIAN APARECIDA CRUZ
234	MIRIAN CRISTINA CHAVES
235	MONICA SOUZA LIMA JUSTINO
236	MYRIAN MARIA ANDREOTTI FAVARO
237	NADIR EVANGELISTA DE SOUZA VENTURA BARBOSA
238	NAIRA DE FATIMA ROCHA
239	NATALIA BARILON CAETANO
240	NATANAEL FELIPE LORENZI DE OLIVEIRA
241	NEUSA HARUE TORI BORGES
242	ODILENE BOLZAM MORAIS
243	PATRICIA DA SILVA
244	PATRICIA PAVAN MARTINELLI
245	PATRICIA SIMONE CINTRA SOARES NOGUEIRA
246	PAULA CRISTINA PORFIRIO
247	PAULO CESAR FERREIRA SANDRINI

248	PAULO SERGIO PEREIRA FRANCO
249	PEDRO MALAQUIAS DO AMARAL
250	PRISCILLA PEREIRA BRAGA
251	PRISCILLA GOMES DA SILVA
252	RAFAEL MORETTI BARRETO CHAMONE
253	REGIANE CECILIA PORFIRIO DOS SANTOS
254	REGIANE DE ANDRADE CORREIA DE LIMA
255	REGINA MAURA BELLUCCI FRANCO
256	RENATA BATISTA DA SILVA
257	RENATA GUALCHI DE ALMEIDA
258	RENATA SOARES SILVA
259	RENATO MACHADO
260	REULIS CAMARGO
261	RICARDO ANDREY HARTGERS LEMOS
262	RICARDO GODOI OLIVEIRA
263	RICARDO SANTOS AGUIAR
264	RITA DE CASSIA DE MARCO CORREA LIMA
265	RITA DE CASSIA GONÇALVES
266	RITA DE CASSIA PEREIRA FLAUZINO
267	RITA DE CASSIA ZACARIN
268	ROBERTO BARRANTES
269	ROBERTO PAULO SOARES DA COSTA FILHO
270	ROBERVAL APARECIDO BARBOSA
271	RODRIGO DE SOUZA GAMA
272	ROGERIO EMIDIO DE QUEIROZ
273	ROSA MARIA RODRIGUES DOMINGUES
274	ROSALINA BATISTA DE MORAES
275	ROSANA DA SILVA CANELADA
276	ROSANE CONAGIN ALVES
277	ROSANGELA FERNANDES GOMES SILVA
278	ROSELENA MOREIRA
279	ROSELI MIASSO DE SOUZA
280	ROSEMARY CAMACHO OBANDO
281	ROSEMEIRE APARECIDA FRITISCHÉ
282	ROSILENE SOARES GUIMARAES
283	ROSIMEIRE ARAUJO DA SILVA
284	ROSIMEIRE CAMPITELI
285	ROSIMEIRE MENDES EXEVER
286	SAIONARA ELIZABETE DA SILVA
287	SALETE DE ASSIS COSTA
288	SAMARAH DOS SANTOS PEIXOTO
289	SANDRA CRISTINA BARÃO
290	SANDRA FERREIRA DE MELO
291	SANDRA NEVES DOS SANTOS
292	SANDRA REGINA DE PAULA GRANZOTTE
293	SANDRA REGINA TAMBORIM
294	SANDRA VIEIRA EDUARDO LIMA
295	SEBASTIAO PEREIRA GUIMARAES
296	SELMA ALVES DE FRANÇA SEBASTIAO
297	SILEIDE GONÇALVES DA SILVA

298	SILVANA CAMPOS MACHADO GALINDO
299	SILVANA DOS SANTOS LUIZ FERREIRA
300	SILVANA LOPES FERRAZ
301	SILVANA MARA RASORI DOS SANTOS
302	SILVIA MENEGHEL MARTINS
303	SILVIO FRANCELINO LEMOS
304	SIMONE CHOUTOSCK FERREIRA
305	SIRLEY ANDRESSA BRANDÃO GRANGEIRO
306	SIRLEY PEREIRA DE JESUS
307	SOLENE APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA
308	SONIA APARECIDA MARMIROLI ESCALHAO
309	SUELI MORI
310	TAMATA LEITE MARCANDALI
311	TATIANA CATTAI TAVARES COSSOLINO
312	TATIANE ESPERIDIAO DAMASCENO
313	TAVANE ROBERTA DOS REIS
314	TEREZA DE OLIVEIRA FRANCA ROGERIO
315	THAIS GOIS DO AMARAL
316	THELMA REGINA SIGRIST RIGOLETO
317	THEREZINHA DIAS DA SILVA
318	THIAGO DONIZETE MENDANHA
319	THIAGO MOACIR DE SIQUEIRA
320	THICIANI APARECIDA ZAMPERLIN PASCHOALINO
321	VANDERCY ANTONIO SOARES
322	VANDERLEI RIBEIRO DE FREITAS
323	VANESSA SOUSA CARVALHO DE ABREU
324	VANIZA GHIDOTTI
325	VANUSA APARECIDA BASSORA
326	VERA LUCIA CARDOSO FABIANO
327	VERA LUCIA MANCUZO
328	VERUSKA POLIANA FERREIRA DA SILVA ALVES
329	VICTOR ANTONIO HEITOR DE SOUZA PIVA
330	VICTOR HUGO FERNANDES BRAZ
331	VINICIUS CASTELLI ANDREGHETTO
332	VIVIAN DE FATIMA BARBOSA BORGES
333	VIVIANE MARIA DA SILVA
334	VLADIA BEZERRA BATISTA
335	WAGNER LIMA
336	WALMIR ANGELO GRANJEIRO RODRIGUES DIAS
337	WELLINGTON BERDUSCO SALGADO DA SILVA
338	WELLINGTON CORREIA DE OLIVEIRA
339	WILLIAM CESAR MELO DE ALMEIDA
340	WILSON MARCELINO DE ALMEIDA
SUMARÉ, 05 DE JULHO DE 2012	
ROBERTO BARILON	
SECRETARIO MUNICIPAL	
SMARH	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DA CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2012

A Prefeitura Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Organizadora, torna público a Retificação da classificação das funções abaixo especificadas, após atribuição de Título.

Assistente Pedagógico

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
164	ELIZABETH CARMONARIO	01/06/1961	87,50	0,00	0,00	87,50	1
174	JOSIANE FUJISAWA FILUS	17/05/1982	75,00	10,00	0,00	85,00	2
105	WELLIGTON BARBOSA DE SIQUEIRA	22/09/1982	70,00	0,00	0,00	70,00	3
197	GISELLI ELIAS DA SILVA	19/04/1983	70,00	0,00	0,00	70,00	4
119	SILVIA MARIA BOARETTO	23/01/1969	67,50	0,00	0,00	67,50	5
185	JEANE CRISTINA OLIVEIRA DE BRITO GOMES	10/06/1971	65,00	2,50	0,00	67,50	6
293	MARIA GORETI NASCIMENTO PEREIRA	13/09/1980	67,50	0,00	0,00	67,50	7
234	THAIS CAROLINE MARTINS	11/07/1986	65,00	0,00	0,00	65,00	8
224	HUMBERTO DE ALENCAR	26/09/1965	60,00	2,50	0,00	62,50	9
307	JOICE APARECIDA IKISSARE	23/09/1987	60,00	0,00	0,00	60,00	10
140	ALINE RAFAEL GONCALVES DE SOUSA	06/12/1988	57,50	0,00	0,00	57,50	11
142	ANA PAULA SILVA CAMPOS	04/09/1986	52,50	0,00	0,00	52,50	12
81	DIVA BENEDITA GONCALVES SOUZA	14/05/1969	50,00	0,00	0,00	50,00	13
34	RAQUEL DA COSTA MORAES SANTOS	28/01/1981	50,00	0,00	0,00	50,00	14

Educador de Ciências Humanas

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
184	SHEILA FERREIRA DE SOUZA	14/04/1980	80,00	2,50	0,00	82,50	1
209	DIEGO VILANOVA RODRIGUES	23/01/1985	60,00	0,00	0,00	60,00	2
49	CELIA QUINTINO DA SILVA	03/03/1969	52,50	0,00	0,00	52,50	3

Prefeitura Municipal de Sumaré, aos 03 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 0819, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Mantém vínculo empregatício da servidora concursada e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando demais elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 002/09 - Professor Municipal I;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o vínculo empregatício da servidora, abaixo relacionada, nas condições e legislação que regem os Concursos Públicos, alterando o cargo de Auxiliar de Recepção SMS - Nível E - 200 horas, referência SMS-04, Secretaria Municipal de Saúde, para Professor Municipal I - Nível E, referência MG-01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 002/2009:

CLASS	NOME	RG	INICIO
3º PNE	CLEIDE PRATES CASTRO		
21.371.164		02/07/2012	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 02 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de julho de 2012 no Paço Municipal e, em 05 de julho de 2012 no Semanário Oficial do Município.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0820, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no M.I. - SMCIT nº 152/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 1622/11, que tramita no processo administrativo - PMS nº 20886/11, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0821, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidora concursada, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 02487/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades da servidora concursada AMANDA BERNADETE GUEDES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.290.543-1, do cargo de Auxiliar de Farmácia SMS - Nível E, referência SMS-10, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo prazo de 01 (um) ano, com efeito retroativo a 03 de abril de 2012.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0822, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-24, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:

CLASS.	NOME	RG	INICIO
144º	ENOS MOREIRA DO CARMO		
07.325.344-5 RJ		05/07/2012	
148º	ELIETE MARIA PAVAN LEITE DE LIMA		
19.497.256-2		05/07/2012	
150º	GENIVALDO VIEIRA DA SILVA		
18.913.924-9		05/07/2012	
151º	ROSELI CRISTINA MARTINS DA MATA ROVARI		
20.149.997-6		05/07/2012	
153º	ANTONIA RIBEIRO ALVES		

18.330.170-5	05/07/2012
154º	MALCIA PEREIRA DA SILVA MENDES
20.231.285-9	05/07/2012
156º	MARIA FRANCISCA LOPES
54.654.605-5	05/07/2012
157º	DEBORA VIEIRA DA ROCHA DE OLIVEIRA
19.444.500-8	05/07/2012
158º	NADILVA SCUCIATO
20.356.737-7	05/07/2012
161º	LUCINEIA FERREIRA PINTO
18.978.444-1	05/07/2012
162º	NILTON JOÃO DE ARAÚJO
1.490.169	05/07/2012
163º	ALICE DE FATIMA ALVES M
7.553.707	05/07/2012
164º	MARCIA SOARES MARTINS REIS
25.596.675-1	05/07/2012
165º	ELIANY CRISTINA D'ELEOTÉRIO DE MIRANDA
52.993.181-3	05/07/2012
166º	JANAINA PAULA DE SOUZA VIEIRA
24.767.518-0	05/07/2012
168º	FLAVIANE CAMPAGNOLI DOS SANTOS
50.678.422-8	05/07/2012
169º	NADJA SANTOS DA SILVA
34.360.033-X	05/07/2012
171º	JOEL LAZARO SORIANO
27.016.208-2	05/07/2012
172º	MARIA DAS GRAÇAS GABRIEL DE OLIVEIRA
2196817-92 CE	05/07/2012
173º	FRANCISCA NAICE RAMALHO
50.457.093-6	05/07/2012
175º	CINTHIA MARCIA DE ALMEIDA SILVA
30.290.491-8	05/07/2012
176º	VANESSA SILVA PEREIRA
28.204.402-4	05/07/2012
179º	ERIKA PEREIRA DA SILVA
95029204638 CE	05/07/2012
180º	DANIELA CRISTINE RODRIGUES
35.288.862-3	05/07/2012
182º	PALOMA CRISTINA INOCÊNCIO
28.577.146-2	05/07/2012
188º	IVANILDE SANTOS SOUZA
41.030.956-4	05/07/2012
190º	FLAVIA ANGELICA DE SOUSA
30.537.192-7	05/07/2012
191º	TATIANE LUZ BRITO
34.208.600-5	05/07/2012
196º	DANIELLE DAS DORES DE ALMEIDA
32.307.872-2	05/07/2012
200º	LUCIANA LUZIA ESTEVAM
30.655.841-5	05/07/2012
202º	DANIEL DE MORAES CARVALHO
35.159.369-X	05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0823, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Mantém vínculo empregatício da servidora concursada e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando demais elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o vínculo empregatício da servidora, abaixo relacionada, nas condições e legislação que regem os Concursos Públicos, alterando o cargo de Auxiliar de Enfermagem - Nível D - 150 horas, referência SMS-19, Secretaria Municipal de Saúde, para Técnico de Enfermagem - Nível E - 150 horas, referência SMS-24, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2010:

CLASS	NOME	RG	INICIO
155º	SIUMARA FERREIRA		
22.067.898		05/07/2012	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0824, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Sindicantes e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes nos M.I. - SMCIT nº 146/12; 147/12; 149/12; 150/12 e 151/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões Sindicantes, nomeadas pelas Portarias nº 325/12; 315/12; 307/12; 311/12 e 295/12, que tramitam nos processos administrativos - PMS nº 24577/11; 4939/12; 5225/12; 5224/12 e 7084/12, respectivamente, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 0825, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Agente de Combate às Endemias;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias SMS - Nível E - 200 horas, referência SMS-01, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

CLASS NOME RG INICIO
9º PAOLA MICHELE MAIA
40.758.753-6 05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0826, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Mantém vínculo empregatício de servidor concursado e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando demais elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o vínculo empregatício do servidor, abaixo relacionado, nas condições e legislação que regem os Concursos Públicos, alterando o cargo de Auxiliar de Enfermagem - Nível E - 150 horas, referência SMS-16, Secretaria Municipal de Saúde, para Técnico de Enfermagem - Nível E - 150 horas, referência SMS-24, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2010:

CLASS NOME RG INICIO
185º REGIS ALESSANDRO FERREIRA
COSTA 30.688.731-9 05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado,

consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0827, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Auxiliar de Farmácia, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Auxiliar de Farmácia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Auxiliar de Farmácia SMS - Nível E - 200 horas, referência SMS-15, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde:

CLASS NOME RG INICIO
23º CARLOS MANOEL DA MOTTA LEITÃO
21.982.693-6 05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0828, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Mantém vínculo empregatício de servidor concursado e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando demais elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Auxiliar de Farmácia;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o vínculo empregatício do servidor, abaixo relacionado, nas condições e legislação que regem os Concursos Públicos, alterando o cargo de

Agente Comunitário de Saúde - Nível D, referência SMS-02, Secretaria Municipal de Saúde, para Auxiliar de Farmácia - Nível E, referência SMS-15, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2010:

CLASS NOME RG INICIO
16º MARCOS APARECIDO GRANGEIRO
43.200.835-4 05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0829, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Professor Social II - Educação Física, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Professor Social II - Educação Física;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Professor Social II - Educação Física - Nível E, referência PMS-89, subordinado à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

CLASS NOME RG INICIO
19º LEVI GUSTAVO SCAQUETI
35.921.202-5 05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0830, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Serralheiro Soldador, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Serralheiro Soldador;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Serralheiro Soldador - Nível E - 200 horas, referência PMS-46, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural:

CLASS NOME RG INICIO
7º ADRIANO DE RAMOS
25.023.228-5 05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0831, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Mecânico Municipal de Autos Leves e Pesados, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Mecânico Municipal de Autos Leves e Pesados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Mecânico Municipal de Autos Leves e Pesados - Nível E - 200 horas, referência PMS-35, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural:

CLASS NOME RG INICIO
6º FABRÍCIO GUERRA PEDRO
29.632.946-0 05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado,


CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0831, DE 05 DE JULHO DE 2012.

consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0832, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Re-ratifica o art. 1º da Portaria nº 0400, de 05 de abril de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Concurso Público nº 001/11 - Professor Social I, em especial fls. 39;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 0400, de 05 de abril de 2012, para que onde constou erroneamente:

CLAS	NOME	RG	INICIO
1º	CARLOS EDUARDO SANTANA DA SILVA	26.813.545-9	05/04/2012

Passa a constar, sendo este o correto:

CLAS	NOME	RG	INICIO
3º	CARLOS EDUARDO SANTANA DA SILVA	26.813.545-9	05/04/2012

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0833, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Músico Spala - Percussão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Músico Spala - Percussão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Músico Spala - Percussão, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

CLASS	NOME	RG	INICIO
1º	ADRIANA LARANJEIRA	40.216.239-0	05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0834, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Agente de Combate às Endemias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias - Nível E - 200 horas, referência SMS-01, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

CLASS	NOME	RG	INICIO
3º	VERA LUCIA BRIOSCHI	20.347.621	05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0835, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Auxiliar Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo - Nível E - 200 horas, referência PMS-53, subordinados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CLASS	NOME	RG	INICIO
74º	MAYCON WELLITON DA SILVA	46.219.024-9	05/07/2012
75º	GABRIELLE MECABO NUNES	34.967.544-2	05/07/2012
77º	DAYARA CRISTINA MARQUES	47.098.678-5	05/07/2012
79º	MARCELO AUGUSTO PIMENTEL DA SILVA	47.947.489-8	05/07/2012
80º	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	47.927.952-4	05/07/2012
81º	JAQUELINE DANIELLE DA SILVA CLARO	48.238.666-6	05/07/2012
82º	ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA	48.282.731-2	05/07/2012
84º	RAMON SANTANA REINALDO	41.699.047-2	05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0836, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Mantém vínculo empregatício de servidora concursada e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando demais elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Auxiliar Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Manter o vínculo empregatício da servidora, abaixo relacionada, nas condições e legislação que regem os Concursos Públicos, alterando o cargo de Auxiliar de Recepção - Nível E - 200 horas, referência PMS-60, Secretaria Municipal de Comunica-

ção Social, para Auxiliar Administrativo - Nível E - 200 horas, referência PMS-53, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2011:

CLASS	NOME	RG	INICIO
78º	GIZELI APARECIDA PEREIRA	47.968.972-6	05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0837, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Motorista de Serviços da Saúde, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Motorista de Serviços da Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Motorista de Serviços da Saúde - Nível E - 200 horas, referência SMS-15, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:

CLASS	NOME	RG	INICIO
10º	ANDRE ROBERTO COSSOLINO	25.471.022-0	05/07/2012
11º	DIEGO LUIS PASTRELLI	42.608.140-7	05/07/2012
12º	MARCOS AMELIO BARBOSA DE SOUZA	26.338.711-2	05/07/2012
14º	ADÃO DONIZETI FONSECA	15.313.415	05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 0838, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Mantém vínculo empregatício de servidor concursado e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando demais elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Motorista de Serviços da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o vínculo empregatício do servidor, abaixo relacionado, nas condições e legislação que regem os Concursos Públicos, alterando o cargo de Zelador Municipal - Nível E - 200 horas, referência PMS-46, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para Motorista de Serviços de Saúde - Nível E - 200 horas, referência SMS-15, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2011:

CLASS	NOME	RG	INICIO
13º	LUIS FERNANDO PALMIERI		
18.564.267-6			05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0839, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Professor Social I, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Professor Social I;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Professor Social I - Nível E - 120 horas, referência PMS-84, subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

CLASS	NOME	RG	INICIO
5º	DANIELLE REGIANE ROCHA		
34.287.982-0			05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0840, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Auxiliar de Recepção, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Auxiliar de Recepção;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Auxiliar de Recepção - Nível E - 200 horas, referência PMS-60, subordinada à Secretaria Municipal de Comunicação Social:

CLASS	NOME	RG	INICIO
12º	ALDREY CRISTIANE ISCARO		
44.463.355-8			05/07/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0841, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Admite servidor, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/11 - Professor Municipal II - Português, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando, o Processo Seletivo nº 001/11 - Professor Municipal II - Português;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2011, para

o emprego temporário de Professor Municipal II - Português - Nível E, referência MG-06, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, o candidato abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
41º	EVANDRO CARLOS DOS SANTOS			
45.652.844-1			05/07/2012	
			04/07/2013	

Parágrafo Único - O servidor terá seu vínculo de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

- a) ao órgão interessado, a data de início de exercício do servidor;
- b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0842, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Admite servidoras, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 002/10 - Professor Municipal I, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando, o Processo Seletivo nº 002/10 - Professor Municipal I;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 002/10, para o emprego temporário de Professor Municipal I - Nível E, referência MG-01, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, as candidatas abaixo relacionadas:

CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
103º	SONIA SANCHES SALMAZI			
23.627.016-3			27/06/2012	26/06/2013
105º	FABIANA RODRIGUES ALVES			
39.468.460-6			28/06/2012	27/06/2013
106º	ADRIANA APARECIDA ALVES			
BECARI DUSSO			22.413.101-1	29/06/2012
28/06/2013				
108º	ROSILENE SOARES GUIMARÃES			
27.793.305-5			03/07/2012	02/07/2013

Parágrafo Único - As servidoras terão seus vínculos de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

- a) ao órgão interessado, a data de início de exercício das servidoras;
- b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0843, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Substitui membro do Grupo de Análise de Empreendimentos Habitacionais do "Programa Minha Casa, Minha Vida", nomeado pela Portaria nº 1660/11 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando que o Município de Sumaré criou através do Decreto nº 8.623, de 07 de novembro de 2011, o Grupo de Análise de Empreendimentos Habitacionais do "Programa Minha Casa, Minha Vida";

Considerando que a Portaria nº 1660, de 23 de novembro de 2011, nomeou os membros do mencionado grupo;

Considerando a necessidade de substituição de membro nomeado através daquele ato;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 19244/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro do Grupo de Análise de Empreendimentos Habitacionais, Marise Tissyana Parente Carneiro Adeoda, portadora da Cédula de Identidade RG nº 960025741732 SS/SP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, nomeada através da Portaria nº 1660/11, pelo membro a seguir indicado:

DONIZETE APARECIDO DO ROSÁRIO
RG nº 7.891.784 SSP/SP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§, c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº0844, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Designa servidor municipal efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor RUBENS NIETO, portador da cédula de identidade RG nº 12395279-7, ocupante do cargo efetivo de Professor Municipal II - Nível B, referência MG-09, subordinado a Secretaria Municipal de Educação;


CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº0844, DE 05 DE JULHO DE 2012.

pal de Educação, designado para exercer o cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Educação, referência PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§, c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0845, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JULIO NOVELETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.181.389, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Presidente da Autarquia - Departamento de Água e Esgotos de Sumaré - DAE, a com efeito retroativo a 03 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0846, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora ROSEMAR PEREIRA LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.478.719-8, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0847, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor DARMO RODRIGUES DE PAULA, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.599.039-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Regional, referência PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0848, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora MARLENE APARECIDA CARVALHO BERTOLINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.539.851-6, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0849, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora JOEDNA DE JESUS NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.228.207-3, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0850, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor SILVANO LEAL DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.445.514-3, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo III, referência PMSC-08, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0851, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora DELMA BORGES DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.187.271, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Regional, referência PMSC-10, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0851, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0852, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ALYSON GONÇALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.754.283-4, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0853, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor HELENO RODRIGO SABINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.514.401-5, do cargo de provi-

mento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0854, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora JULIANA DANIELA GUETS DO CARMO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.639.418-X, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0855, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de

março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor MAX BARNARD ARRIAGADA ESPINOZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 182.127 (DPMF/DF), do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Propaganda e Marketing Institucional, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0856, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear LUIZ EDUARDO ALMANÇA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.110.388, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Presidente da Autarquia - Departamento de Água e Esgotos de Sumaré - DAE, com efeito retroativo a 04 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0857, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear CLEITON GEAN DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.233.018-3 para o exercício do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0858, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear FILIPE NASCIMENTO FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.998.621-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 0859, DE 05 DE JULHO DE 2012.**

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear JANAINA PIRES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.963.067-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo III, referência PMSC-08, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0860, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear JOELY BORGES DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.773.129-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0861, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16379/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 20.775.775-6, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Auxiliar de Recepção SMS - Nível D, referência SMS-06, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0862, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16522/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora CARLA CRISTINA CUSTÓDIO MARTINS, portadora da

cédula de identidade RG nº 18.917.345-2, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Auxiliar de Recepção SMS - Nível E, referência SMS-04, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0863, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16354/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora ELISABETH DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 23.221.978-3, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Professor Municipal I - Nível D, referência MG-02, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0864, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17423/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora GETRUIDES BARRETO PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 11.978.342-3, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do cargo de Agente Administrativo - Nível C, referência PMS-41, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0865, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0865, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17066/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora ISABEL CRISTINA COSTA RAMALHEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº 23.362.868-X, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Agente Comunitário de Saúde SMS - Nível E, referência SMS-01, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0866, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17141/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora HELENA MARTINS DA SILVA DE JESUS, portadora da cédula de identidade RG nº 9.151.797-7, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do cargo de Serviços Gerais - Nível E, referência

PMS-64, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0867, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17211/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora ROSANA NAIÁ CAVAZANI RONCON, portadora da cédula de identidade RG nº 17.086.644-0, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Diretor de Escola Municipal - Faixa 3 - Nível A, referência MG-30, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho

de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0868, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16927/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora ROSANGELA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.719.755-8, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Diretor de Escola Municipal - Faixa 3 - Nível B, referência MG-29, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0869, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18

de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16714/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora CLAUDETE URBANO DOS REIS GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG nº 18.567.671-6, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Auxiliar de Enfermagem SMS-Nível A, referência SMS-26, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0870, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16169/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora TEREZINHA APARECIDA NAVILE FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 15.103.150-2, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Agente Comunitário de Saúde SMS - Nível D, referência SMS-02, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0870, DE 05 DE JULHO DE 2012.

alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarà as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0871, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17504/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora NELMA GOMES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 14.849.197-2, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Cozinheira Municipal - Nível B, referência PMS-47, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarà as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho

de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0872, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 15439/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora IVONETE MORENO MARTINEZ, portadora da cédula de identidade RG nº 39.657.631-X, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Agente Comunitário de Saúde SMS - Nível D, referência SMS-02, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarà as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0873, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81,

de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 15442/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora VLADIA BEZERRA BATISTA, portadora da cédula de identidade RG nº 33.143.276-6, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Agente Comunitário de Saúde SMS- Nível D, referência SMS-02, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarà as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0874, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17710/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora JUSSARA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 10301769, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Médico SMS - Nível E, referência SMS-49, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura,

a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarà as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0875, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17786/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora EDVANDE APARECIDA DE CARVALHO BIANCHI, portadora da cédula de identidade RG nº 20.776.072-X, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Professor Municipal II - Nível D, referência MG-07, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarà as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 0876, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 18017/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora EDNA SANDRA PELEGRINI, portadora da cédula de identidade RG nº 11.680.514-6, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Auxiliar de Farmácia SMS - Nível E, referência SMS-10, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0877, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 18219/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do

serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora MAGALI GONÇALVES CALANDRIM, portadora da cédula de identidade RG nº 42.772.676-1, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do cargo de Serviços Gerais - Nível E, referência PMS-64, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0878, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 18191/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora MARIA DA SALETE DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 24.291.960-1, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do cargo de Agente de Serviços Públicos - Nível B, referência PMS-56, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0879, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 18194/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora GERALDA MANGELA LINO RODRIGUES FERNANDES MAGALHÃES, portadora da cédula de identidade RG nº 15.662.771, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Supervisor Municipal de Ensino - Nível A, referência MG-38, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0880, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Municí-

pio de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17639/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor MARCUS RICARDO GONÇALVES, portador da cédula de identidade RG nº 16.765.634-x, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Professor Municipal II - Nível C, referência MG-08, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0881, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 15257/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor SILVINO FONTANA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 19.417.168-1, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Médico Emergencista SMS - Nível D, referência SMS-60, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0881, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ****PORTARIA Nº 0883, DE 05 DE JULHO DE 2012.**

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16924/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor MARCELO EDUARDO LUPINACCI, portador da cédula de identidade RG nº 8.082.040-2, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Médico Emergencista SMS - Nível D, referência SMS-60, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ****PORTARIA Nº 0884, DE 05 DE JULHO DE 2012.**

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Muni-

cípio e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16521/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor CARLOS EDUARDO CUNHA, portador da cédula de identidade RG nº 13.589.271, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Psicólogo SMS - Nível A, referência SMS-43, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ****PORTARIA Nº 0885, DE 05 DE JULHO DE 2012.**

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17198/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor JESIEL SERGIO RODRIGUES AZENHA, portador da cédula de identidade RG nº 21.205.683, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos do cargo de Motorista Municipal de Classe Especial de Obras - Nível B, referência PMS-40, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será

considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ****PORTARIA Nº 0886, DE 05 DE JULHO DE 2012.**

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 15288/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor MARCOS DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 18.834.445, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde do cargo de Motorista de Classe Especial de Serviços da Saúde SMS - Nível A, referência SMS-27, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0886, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0887, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16524/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor ANTONIO MARCOS PASCOAL, portador da cédula de identidade RG nº 27.288.347-5, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos do cargo de Agente de Serviços Públicos - Nível B, referência PMS-56, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0888, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legis-

lação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17159/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor JOSÉ APARECIDO BARBOSA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 11.995.758-9, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos do cargo de Agente de Serviços Públicos - Nível A, referência PMS-52, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0889, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17119/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor ANTONIO DANIEL DO CARMO, portador da cédula de identidade RG nº 23.240.993-6, subordinado a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, do cargo de Agente Social - Nível A, referência PMS-37, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada

pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0890, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16790/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor AUGUSTO CERDEIRINHO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG nº 4.565.955, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Fiscal Sanitário SMS - Nível C, referência SMS-32, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0891, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17336/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor MESSIAS GODDI DO ESPÍRITO SANTO, portador da cédula de identidade RG nº 20.894.132-0, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Professor Municipal II - Nível D, referência MG-07, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0892, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16587/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0892, DE 05 DE JULHO DE 2012.

serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor ANTONIO CARLOS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 16.801.199-2, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, do cargo de Bombeiro Municipal V, referência SSP-05, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0893, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16406/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor HERIVELTO SILVA CANHETE, portador da cédula de identidade RG nº 30.964.781-2, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, do cargo de Guarda Municipal III, referência SSP-03, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administra-

ção e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0894, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17853/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor VANILTON PEIXOTO SANTANA, portador da cédula de identidade RG nº 36962296, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Auxiliar de Secretaria de Escola - Nível C, referência PMS-49, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0895, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras

providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 18001/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor AMELIO LOPES, portador da cédula de identidade RG nº 20551000, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do cargo de Agente de Limpeza e Conservação - Nível B, referência PMS-47, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0896, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 18129/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor ALFRED SPAHRN JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 5229133, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do cargo de Monitor Esportivo - Nível A, referência PMS-37, pelo período de

07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0897, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 18407/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor ANDERSON GOMES GABRIEL, portador da cédula de identidade RG nº 06.711.325-8, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Médico Emergencista SMS - Nível E, referência SMS-59, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0897, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0898, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 18407/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor ANDERSON GOMES GABRIEL, portador da cédula de identidade RG nº 06.711.325-8, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Médico SMS - Nível E, referência SMS-49, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0899, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora SELMA PEREIRA ROGATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.553.779-8, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0900, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 18407/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor MARIA BEATRIZ LOPES CAMARGO, portadora da cédula de identidade RG nº 17.088.508, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Professor Municipal I - Nível B, referência MG-04, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução TSE nº 23.341, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 107/2012

Pregão Presencial nº 048/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FAPS.

Licitação Tipo: menor preço global

Regime de Execução: Entrega parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 20/07/2012 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada.

Pregoeiro: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na seção de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 04 DE JULHO DE 2012.

ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 125/2012

Pregão Presencial nº 056/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA EXPANSÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E AFINS.

Licitação Tipo: menor preço por lote

Regime de Execução: Entrega parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 20/07/2012 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada.

Pregoeiro: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na seção de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 04 DE JULHO DE 2012.

ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2012

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo nº 001/2012 e dá outras providências. Jose Antonio Bacchim, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1o - Fica Homologado o Processo Seletivo nº 001/2012 do Programa Projovem Urbano, de conformidade com o Edital nº 001/2012, realizado no dia 17 de junho de 2012 para preenchimento das funções de Assistente Administrativo, Assistente Pedagógico, Educador Ciências Matemática, Educador de Ciências da Natureza, Educador de Ciências Humanas, Educador de Língua Inglesa, Educador de Língua Portuguesa, Educador de Qualificação Profissional para o arco Eletricidade, Educador de Qualificação Profissional para o arco Saúde, Educador de Qualificação Profissional para o arco Serviços Pessoal, Educador de Participação Cidadã, Educador infantil e Preparador de Merenda.

Artigo 2o - A validade do aludido Processo Seletivo é de 18 (dezoito) meses, contados desta data.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 04 de julho de 2012.

Jose Antonio Bacchim
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 8822, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Retifica o valor da caução fixado no artigo 3º do Decreto Municipal de nº 8789/2012. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e ainda;

Considerando a Lei Municipal nº 4.604, de 03 de abril de 2008;

Considerando os demais elementos dos Protocolado PMS nº 1.639 /2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado no artigo 3º do decreto Municipal nº 8789, de 3º de maio de 2012, sem qualquer prejuízo após seus efeitos desde a data de sua publicação, o valor da caução ali estabelecido, que é de apenas R\$ 2.261,25 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), portando se tornando sem efeito o termo "mensal" que ali foi equivocadamente utilizado para a quantificação da caução.

Art. 2º - Ressalvada a específica retificação feita para o valor da caução no artigo anterior, que não é mensal, ficam mantidos e ratificados todos os demais termos do Decreto Municipal nº 8789/2012, inclusive os da parte restante do seu artigo 3º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8823, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para instituição de viela sanitária, faixa de lote que menciona do loteamento denominado Chácaras Santa Antonieta. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. os artigos 2º inciso V, e 4º da Lei nº 4132/1962, e;

Considerando que o Município de Sumaré, em conjunto com as esferas governamentais estaduais e federais, promoverá a construção de habitação de interesse social para os segmentos da população em situação de maior vulnerabilidade social, em atendimento ao que dispõe o artigo 56, § 1º, I e II do Plano Diretor de Sumaré;

Considerando que a Política Habitacional é tema prioritário em Sumaré e que esta será implementada por meio de programas e projetos habitacionais contemplando o "reassentamento da população apenas em situação de risco à vida, garantindo realocação das famílias (...)", conforme inciso III do § 3º do artigo 53 do Plano Diretor de Sumaré;

Considerando que para atendimento da Política Habitacional o Município promoverá a implantação de conjunto habitacional de interesse social na área objeto da matrícula nº 117.287 (Chácara nº 05 do loteamento denominado Chácaras Santa Antonieta), para atendimento de 135 (cento e trinta e cinco) famílias ocupantes de áreas de risco;

Considerando que para implantação do referido empreendimento o Município promoverá as obras de infraestrutura no local, necessitando, para tanto, instituir viela sanitária em faixa de terras de gleba particular, para implantação de galerias de águas pluviais;

Considerando que nos termos do artigo 48 e parágrafo único, do Código Municipal de Obras (Lei nº 4676/2008) "nenhuma derivação domiciliar de águas pluviais ou de esgotos poderá atravessar a propriedade alheia, a não ser que exista faixa de servidão instituída pelo Poder Público", excluídos os "casos em que existirem vielas sanitárias ou o imóvel possuir servidão garantida por leis vigentes, ou quando canalizadas dentro dos lotes vizinhos com a devida anuência de seus proprietários e a necessária aprovação da Prefeitura", e ;

Considerando por fim os elementos constantes do Protocolado – PMS Nº 23.361/11.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba situada neste município e objeto da matrícula nº 40.226, do CRI Sumaré, assim descrita e avaliada: Vela Sanitária com área de 504,00 metros quadrados e largura de 4,00 metros. O início do perímetro se dá no marco 01, antigo marco 05 da matrícula 24.424, seguindo nas margens do córrego que faz divisa comum com a gleba 09 da quadra "A", matrícula 24.424, seguindo a divisa da gleba 09 da quadra "A", em linha reta, no sentido anti-horário, por uma distancia de 30,00 metros até o marco 02, antigo marco 06 da matrícula 24.424, defletindo levemente à direita, em linha reta, na mesma divisa, por uma distancia de 81,00 metros até o marco 03, antigo marco 07 da matrícula 24.424, localizado no final da gleba 09 da Quadra "A" e início da Rua Judith Odete Mazon, seguindo esta divisa, por uma, por uma distancia de 8,00 metros, atravessando a rua transversalmente até o meio fio do lado direito desta rua, até o marco 04, donde declina à esquerda perpendicularmente, por uma distancia de 4,00 metros, fazendo divisa com terras de propriedade de Alayde Astolpho Bergmann, sucessora de Frederico Bergmann, até o marco 05, declinando novamente à esquerda, em linha reta, por uma distancia de 89,00 metros, na mesma

DECRETO N.º 8824, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 544.490,16 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos do Protocolado PMS nº 18.290/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5.292, de 08 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso II, alínea "b", e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 544.490,16 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	02.09.01 – ESPORTE
Função	27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	4001 - OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação	2006 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Categoria Econômica	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	Recurso Federal
Código da Fonte	05
Código da Aplicação	100.275
DR	01.12
Meta Financeira	204.221,84
Código da Aplicação	100.229
DR	01.12
Meta Financeira	292.500,00
Soma	496.721,84
Fonte de Recurso	Tesouro
Código da Fonte	01
Código da Aplicação	100.275
DR	01.00
Meta Financeira	20.769,32
Código da Aplicação	100.229
DR	01.00
Meta Financeira	27.000,00
Soma	47.769,32
Ficha	812
TOTAL GERAL	RS 544.491,16

DECRETO Nº 8823/2012
FOLHA Nº 02

divisa, sempre mantendo uma largura paralela de 4,00 metros em relação à gleba 09 da Quadra "A", até o marco 06, declinando levemente à esquerda, em linha reta, na mesma divisa, por uma distancia de 22,00 metros, ainda mantendo constante a largura de 4,00 metros em relação à gleba 09 da Quadra "A", até o marco 07, donde declina à direita, em linha reta, na mesma divisa, por uma distancia de 12,00 metros, até o marco 08, localizado na margem direita do córrego, seguindo esta por diversos rumos, córrego acima, tendo seu leito como divisa, por uma distancia de 12,00 metros, até o marco 01, marco inicial desta descrição, cuja desvalorização da área implica no valor de R\$ 5.206,32 (cinco mil e duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.13.01/15.451.4001.2085.4.4.90.93, ficha 467, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8824/2012
FOLHA Nº 02

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito, referente à contrapartida municipal, no valor de R\$ 47.769,32 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód. Apl.	D.R.	Valor
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas	332	01	110.000	01.00	47.769,32
TOTAL						47.769,32

Art. 3º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito no valor de R\$ 496.721,84 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), serão provenientes de excesso de arrecadação em virtude de repasse de recursos convênio.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8825, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do município de Sumaré e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Lei 5170/2011, alterada pela Lei 5391 de 14 de junho de 2012, especialmente o disposto no artigo 3º da referida Lei;

Considerando que é dever do Poder Público e de toda a coletividade a defesa e proteção dos animais;

Considerando a necessidade de se debater os assuntos voltados à defesa, proteção dos animais, bem como de avaliar os projetos, as ações, programas, atividades e serviços diretamente ligados às Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Animais no Município de Sumaré;

Considerando ainda que o Município de Sumaré, como parte de uma Região Metropolitana em pleno desenvolvimento, não pode ficar às margens das discussões dos problemas relacionados aos animais e até onde estes podem influenciar no desenvolvimento dos mesmos, devido a isso há a necessidade de se refletir sobre os parâmetros do princípio da Proteção e Defesa dos Animais;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado - PMS nº 08591/2012.

DECRETA:

Art. 1º - fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré** a se realizar no dia **28 de julho de 2012**, neste Município.

Art. 2º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré:

I. debater e avaliar todos os projetos, planos, programas, ações, atividades e serviços desenvolvidos no Município, que estejam vinculados ou digam respeito as Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Animais, sejam eles de caráter governamental ou não governamental;

II. realizar diagnóstico da situação das ações, serviços e atividades que afetem diretamente os animais no município;

III. indicar e propor princípios, objetivos, diretrizes, prioridades, planos, projetos, serviços, atividades e ações para a definição e implementação das Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Animais no Município de Sumaré bem como para o seu adequado planejamento e desenvolvimento;

IV. fomentar a discussão sobre modelos de Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Animais no Município de Sumaré sejam elas públicas e/ou privadas;

V. fixar os critérios para a eleição dos representantes da Sociedade Civil seja eles titulares ou suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;

VI. eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais; e

VII. Outros assuntos fixados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré será presidida pela Secretária Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente do Município de Sumaré, ou por quem ela designar.

DECRETO Nº 8825/2012
FOLHA Nº 02

Parágrafo Único: A 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré desenvolverá seus trabalhos, a partir de um tema específico, a ser definido pela comissão de que trata o artigo 4º.

Art. 4º - Ficam nomeados os seguintes membros que comporão a comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré, indicados pela Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente do Município de Sumaré:

- I. Bruna Toscano Cardoso – RG 42.525.858-0
- II. Elisângela Lima de Castro – RG 28.203.386-5
- III. Karla Olmos Tagliatella – RG 42.118.803
- IV. Luis Carlos da Costa – RG 22.324.390
- V. Mariluce Marques Antônio – RG 7.435.908

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Organizadora:

- I.** Elaborar propostas, metodologias e formas de divulgação da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré;
- II.** Elaborar propostas de Regimento Interno a ser referendada pela 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré;
- III.** Elaborar propostas e critérios para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré;

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente do Município de Sumaré, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8826, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública ao INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL BEM QUERER PARA SUSTENTABILIDADE COMUNITÁRIA. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando que é dever do Poder Público dar o devido e necessário apoio às atividades beneméritas, principalmente as que visam amparar o interesse público e da comunidade;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.302/06, faculta ao Poder Público Municipal o reconhecimento de Utilidade Pública de entidades dedicadas ao interesse público; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado PMS Nº 10.092/2012.

DECRETA:

Art. 1º - A entidade **Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária**, com sede neste Município, na Rua do Café, nº 209, Vila Valle, Sumaré, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.920.163/0001-31, é reconhecida de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 4302, de 20 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único: a Escola ora criada terá nome fantasia de **“Instituto Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária”**.

Art. 2º - A Entidade reconhecida de utilidade pública no artigo anterior, salvo motivo de força maior devidamente comprovado a critério do Executivo, fica obrigada a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 4.302/06.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de Julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de Julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 8827, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 899.944,52 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). –

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS n.º 18.416/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 899.944,52 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.06/10.302.4001.2280.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	01	310.000	01.03	250.000,00
02.03.06/10.302.4001.2006.4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	93	01	310.000	01.03	59.000,00
02.16.07/08.244.2007.1513.4.4.90.51	Obras e Instalações	580	01	500.066	01.00	60.000,00
02.11.03/15.452.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	428	03	400.001	01.11	150.000,00
02.09.01/27.812.2003.1495.4.4.90.51	Obras e Instalações	320	01	110.000	01.00	1.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	238	01	220.000	01.10	86.450,00
02.08.01/12.361.4001.2006.4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	241	01	220.000	01.10	214.000,00
02.08.03/12.365.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	261	01	210.000	01.10	40.000,00
02.08.03/12.365.4001.2006.4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	265	01	210.000	01.10	39.494,52
TOTAL						899.944,52

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.06/10.302.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	86	01	310.000	01.03	300.000,00
02.03.01/10.301.4001.2006.4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	67	01	310.000	01.03	9.000,00
02.16.09/08.244.2007.2561.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	592	01	500.044	01.00	60.000,00
02.11.03/15.452.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	429	03	400.001	01.11	150.000,00
02.09.01/27.812.2003.1511.4.4.90.51	Obras e Instalações	321	01	100.259	01.00	1.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.90	Material de Consumo	236	01	220.000	01.10	144.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	237	01	220.000	01.10	10.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240	01	220.000	01.10	52.450,00

DECRETO Nº 8828, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Altera o Decreto nº 8.821 de 28 de junho de 2012, em atendimento ao Termo de Ajuste Conduta, para disponibilização de vagas no Programa Pró-Educação Básica – PROEB e dá outras providências. –

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS n.º 30.794/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 8798/12, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 4.530, de 20 de dezembro de 2007 e suas atualizações posteriores, fixa os recursos financeiros para transferência no exercício de 2012, mediante Termo de Compromisso, às pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no valor de R\$ 10.952.519,87 (dez milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), correspondentes a (3.129) três mil cento e vinte nove vagas para o período integral”.

Art. 2º - Altera o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 8798/12, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo e os valores fixados para o corrente exercício são:

NOME ENTIDADE ESCOLAR	Vagas Período Integral	Valor Fixado Exercício 2012
M.G. Educação Infantil Ltda – ME.	115	404.781,60
Colégio Eretrud Number One do Matão.	130	457.579,20
Centro de Recreação Infantil Nanah Ltda – ME.	95	334.384,80
E.M. Escola de Educação Infantil Ltda – ME.	197	688.930,46
Universo da Criança Educação Infantil Ltda.	86	301.004,98
Instituto Assistencial PIO XII.	90	316.785,60
Cinco Sentidos Educação Infantil Ltda.	145	510.376,80
Escola de Educação Infantil Mais Saber Ltda – ME	123	411.703,94
Peres e Furian Escola de Educação Infantil Ltda – ME	135	472.352,75
Vanessa Carvalho & Cia Ltda – ME.	86	303.400,43
Escola de Educação Infantil Corujinha Ltda.	142	499.817,28
Escola de Educação Infantil Piu-Piu Ltda.	63	217.330,56
Colégio Crescendo e Aprendendo E. I. F. S. S. Ltda – ME.	254	894.039,36
Escola de Educ. Infantil Menezes e Barroca Ltda – ME.	85	299.186,40
Boneco de Neve Centro de Recreação Infantil Ltda – ME.	67	233.111,18
F. E. Haro Mariote Escola – ME.	115	404.781,60

DECRETO Nº 8827/2012
FOLHA Nº 02

02.08.02/12.362.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	253	01	230.000	01.10	57.500,00
02.08.02/12.362.4001.2006.4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	254	01	230.000	01.10	10.000,00
02.08.03/12.365.4001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	262	01	210.000	01.10	16.994,52
02.08.03/12.365.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	264	01	210.000	01.10	50.000,00
02.08.04/12.366.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	275	01	220.000	01.10	10.000,00
02.08.04/12.366.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	276	01	220.000	01.10	19.000,00
02.08.04/12.366.4001.2006.4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	277	01	220.000	01.10	10.000,00
TOTAL						899.944,52

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8828/2012
FOLHA Nº 02

Escola Infantil Marici Ltda – ME.	85	299.186,40
Viginelli & Basilio Escola de Educ. Infantil Ltda – ME	115	404.781,60
Escola de Educação Infantil Elefante Colorido Ltda – ME	80	281.587,20
M.J.P.M Creche e Pré-Escola Ltda.	101	353.802,58
Mickey e Minnie centro de Recreação Infantil Ltda – ME.	133	468.138,72
Carla de Tilio & Soler Ltda – ME	130	457.579,20
Escola de Educ.Inf. e Com. Sonho Dourado Ltda – ME	77	266.158,56
Joyce Fernanda Escarpinet Gesualdo Infantil Ltda – ME	72	242.663,63
Alves e Ribeiro Escola de Educação Infantil Ltda.	80	281.587,20
Colégio Montanaro Educação Infantil Ltda – ME	50	175.992,00
S.A.R. Nieto Escola de Educação Infantil – ME	100	351.984,00
Instituto Social e Educacional e Social Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária.	92	320.305,44
Silva e Santana Escola de Educação Infantil Ltda – ME	85	299.186,40
TOTAL	3121	10.938.440,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 8829, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Comissão Especial para encaminhamento sobre as reivindicações do Dissídio 2012, e dá outras providências. –

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 08.776/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **Comissão Especial para encaminhamento sobre as reivindicações do Dissídio 2012**, que ora fica assim constituída:

COMISSÃO DOS AGENTES FUNERÁRIOS E COVEIROS
ALAIR JOSÉ CANDIDO – RECURSOS HUMANOS
LUIZ CARLOS CREMASCO JUNIOR – SERVIÇOS PÚBLICOS
RONALDO DA SILVA PERES – SERVIÇOS PÚBLICOS
WILLIAN CESAR MELO DE ALMEIDA – SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
ALAN CARDEQUE SIMÕES DE ALMEIDA – MEIO AMBIENTE
ALTAIR MARTINELLI – SMMUR
ANDREIA DA SILVA SOUZA – SAÚDE
APARECIDA CARRENHO TREGILIO – SAÚDE
CASSIA FABIANA PEREIRA – SAÚDE
CASSIO MALTA PERUSO – SAÚDE
DONIZETTE DE DEUS CORREA – SMMUR
GIVALDO MOREIRA SANTOS – SMMUR
LUCAS MATEUS POZELLI THOMAZ – SAÚDE
LUIZ CARLOS CREMASCO JUNIOR – SERVIÇOS PÚBLICOS
MARIA REGINA VASCONCELOS DA SILVA – SAÚDE
NELMA MARIA FÁRIA DE TOLEDO – SAÚDE
PAULO FLORIANO PEREIRA – SMMUR
ROBSON FERNANDES – SMMUR
RONALDO DA SILVA PERES – SERVIÇOS PÚBLICOS
SILAS MICHAEL ALVES LISBOA – SAÚDE

COMISSÃO DE MELHORIA NO SUBSÍDIO DA SAÚDE
ALAN CARDEQUE SIMÕES DE ALMEIDA – MEIO AMBIENTE
FERNADO B. LOPES – EDUCAÇÃO
GIVALDO MOREIRA SANTOS – SMMUR
LUCAS MATEUS POZELLI THOMAZ – SAÚDE
SILAS MICHAEL ALVES LISBOA – SAÚDE

COMISSÃO DOS MOTORISTAS DA SAÚDE
CASSIANO PAULO DOS SANTOS NETO – SAÚDE
NELMA MARIA FÁRIA DE TOLEDO – SAÚDE
ORLEI LOPES DIAS – SAÚDE

DECRETO Nº 8829/2012 FOLHA Nº 02

COMISSÃO DOS MOTORISTAS DA SAMU
ANDRE LUIZ SAURA – SAÚDE
PAULO ROBERTO LOURENÇO DA CUNHA – SAÚDE
SANDOVAL ANDRE ÁVILA – SAÚDE
MARCOS DA SILVA – SAÚDE

COMISSÃO DE ENFERMAGEM DO SAMU
EDMARA DANIELA SERAGIOLLI – SAÚDE
FERNANDA DE MELO FELICIANO – SAÚDE
REGINALDO CORREA DANTAS – SAÚDE
MARCOS ROBERTO DE SOUZA – SAÚDE

COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA DA AÇÃO SOCIAL
ELIZABETE MOREIRA DA CÂMARA LOMELINO – AÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
MARCO AURÉLIO MAGALHÃES – CULTURA

COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENIO LOPES MAGALHÃES DOS SANTOS – EDUCAÇÃO
FERNANDO B. LOPES – EDUCAÇÃO
LILIAN SILVA GEGÉ – EDUCAÇÃO
MAURO CESAR VIARIO – EDUCAÇÃO
ROSEMEIRE APARECIDA FRITSCHE – EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
JOSÉ FERREIRA COIMBRA – FINANÇAS

COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CAMILO JUNQUEIRA PRATA – INCLUSÃO, ASSIT. DESEV. SOCIAL

COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA DE INFRAESTRUTURA
BENJAMIM JOSÉ ONETO – INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EVERTH RIBEIRO DE LIMA – MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDEVALDO FRANCO DE OLIVEIRA – SERVIÇOS PÚBLICOS
EDILSON LUIZ DOS SANTOS – OBRAS
JONATAS ASSUERO SIQUEIRA – SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 8829/2012 FOLHA Nº 03

COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA APARECIDA SANTOS – SAÚDE
ANDREIA DA SILVA SOUZA – SAÚDE
CASSIA FABIANA PEREIRA – SAÚDE
CASSIO MALTA PERUSO – SAÚDE
ELIANE TEIXEIRA LIMA – SAÚDE
FERNANDA DOS SANTOS BUENO DA SILVA – SAÚDE
FLÁVIA ZACHARIAS – SAÚDE
LUCAS MATEUS POZELLI THOMAZ – SAÚDE
MARIA REGINA VASCONCELOS DA SILVA – SAÚDE
MARILSA SCHERRER – SAÚDE
NELMA MARIA FÁRIA DE TOLEDO – SAÚDE
RENATO SOARES SILVA – SAÚDE
ROSELI MELO – SAÚDE
SANDRA MELO – SAÚDE
SILAS MICHAEL ALVES LISBOA – SAÚDE
SILVIA DOS SANTOS COSTA – SAÚDE
THAISSA LUCIANO CONDI – SAÚDE

COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL
ALTAIR MARTINELLI – SMMUR
DONIZETTE DE DEUS CORREA – SMMUR
GIVALDO MOREIRA SANTOS – SMMUR
PAULO FLORIANO PEREIRA – SMMUR
ROBSON FERNANDES – SMMUR

COMISSÃO DE PRÊMIO PROFISSIONAIS DA SAÚDE
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS – SAÚDE
ANDREIA DA SILVA SOUZA – SAÚDE
CASSIA FABIANA PEREIRA – SAÚDE
CASSIO MALTA PERUSO – SAÚDE
CILEIDE CARDOSO MEDEIROS – SAÚDE
CLÉLIA AP. R. DOS SANTOS MARTINS – SAÚDE
FLÁVIA ZACHARIAS – SAÚDE
LUCAS MATEUS POZELLI THOMAZ – SAÚDE
MARIA REGINA VASCONCELOS DA SILVA – SAÚDE
NELMA MARIA FÁRIA DE TOLEDO – SAÚDE
RADAMÉS VON ZUBEN – SAÚDE
RENATO SOARES SILVA – SAÚDE
SANDRA MELO – SAÚDE
SILAS MICHAEL ALVES LISBOA – SAÚDE

DECRETO Nº 8829/2012 FOLHA Nº 04

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – AGENTE DE SAÚDE
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS – SAÚDE
EDMILSON CARLOS FÁRIA – SAÚDE
RENATA SOARES SILVA – SAÚDE
SANDRA MELO – SAÚDE
SIVANILDA AMORIM DA CRUZ AVANÇO – SAÚDE
VALDIRENE BRITO JORDÃO GONÇALVES – SAÚDE
RITA DE CASSIA PEREIRA FLAUZINO – SAÚDE

COMISSÃO DE RECREACIONISTAS E AUXILIARES
EDIVANIA BETONTE HYPOLITO LISBOA – EDUCAÇÃO
ELISABETH APARECIDA SANCHES – EDUCAÇÃO
FLAVIA APARECIDA BOARATTI – EDUCAÇÃO
FRANCICLEIA BELCHIOR CAVALCANTE – EDUCAÇÃO
IVONE DA SILVA – EDUCAÇÃO
JÂNIA BARBOSA CORREIRA DA SILVA – EDUCAÇÃO
JEANE GARCIA TASSELI – EDUCAÇÃO
LUCIANE MORAIS DOS SANTOS – EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA PINA GONÇALVES – EDUCAÇÃO
NORMA SUELI TONETO FARALI – EDUCAÇÃO
SANDRA DE FÁTIMA ANERÃO – EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DONIZETE DE DEUS CORREA – SMMUR

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA
LUCIANE MORAIS DOS SANTOS – SME

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – AUXILIAR DE FARMÁCIA
SILAS MICHAEL ALVES LISBOA – SAÚDE
LUCAS MATEUS POZELLI THOMAZ – SAÚDE
ROSEANE DOS SANTOS MELO – SAÚDE
MARILSA SCHERRER – SAÚDE
SILVIA DOS SANTOS COSTA – SAÚDE

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – AUXILIAR DE RECEPÇÃO
ANDREIA DA SILVA SOUZA – SAÚDE
CINTYA DAYANE TAVARES DE SIQUEIRA – SAÚDE
LOURDES RIBEIRO – SAÚDE

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – AUXILIAR DE DENTISTA
JULIO CESAR DA SILVA – SAÚDE
RADAMÉS VON ZUBEN – SAÚDE



DECRETO Nº 8829/2012
FOLHA Nº 05

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – AUXILIAR DE NUTRICIONISTA
RENATA MIANTE AMBO – SAÚDE
ALESSANDRA CANUTO DALMAZZO – SAÚDE

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – PINTOR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
GIVALDO MOREIRA DOS SANTOS – SMMUR

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – AUXILIAR DE PSICÓLOGO
ROSELI MELO – SAÚDE
THAISSA LUCIANO CONDI – SAÚDE
CAMILO JUNQUEIRA PRATA – SMIADS

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CASSIO MALTA PERUSO – SAÚDE

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – AUXILIAR DE RECEPCIONISTA DE SAÚDE
MÁRIA VÂNIA S. FERNANDES – SAÚDE
PARARECIDA CARRENHO TREGILIO – SAÚDE
ARLENE GONÇALVES DE SOUZA – SAÚDE
CILEIDE CARDOSO MEDEIROS – SAÚDE
CLÉLIA AP. R. DOS SANTOS MARTINS – SAÚDE
CRISTINA REIS DA SILVA – SAÚDE
EDNA MARTINS AGOSTINO – SAÚDE
MÁRIA REGINA VASCONCELOS DA SILVA – SAÚDE

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA – AUXILIAR DE SECRETÁRIO DE ESCOLA
JEFFERSON DE MOURA – EDUCAÇÃO
MARCELO DONIZETE FRANCO GODOY – EDUCAÇÃO
TATIANA MACHADO ANTONIO DE OLIVEIRA – EDUCAÇÃO

Parágrafo Único: Os REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO serão indicados por cada secretaria em ATO PRÓPRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 05 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de julho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2012

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 26 a 29 de Junho de 2012

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		1.082.081,58
Repasse Constitucional	Cota Parte - FPM	1.082.010,96
Repasse Constitucional	Cota Parte - ITR	70,62
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		32.105,73
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial)	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo no Âmbito Prog.Nac.HIV/AIDS Outras DST	32.105,73
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	-
Programa	Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Teste Rápido do Gravidez	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	-
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchisollo	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip Mat Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Aquisição de 5 Veículos para UBS	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-

Página 2 de 3

TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		-
Programa	Satário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAE - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAE - Merenda Creche	-
Programa	PNAE - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	-
Programa	Implant.Adeq.Estruturas Esportivas Escolares	-
Convênio	Construção EMEI JD.dos Ipes - Rede Física Educ.Bas.Aditivo Pro	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		1.263.883,32
Programa	Educação FUNDEB	1.263.883,32
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		420.956,87
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinelas	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PFD-Idoso	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex.III - LAVPSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complex.	33.500,00
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut.Rede Prot.Soc.Esp.Pestalozzi	-
Convênio	Pró Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	Prom.Inclusão Produtiva - Ger.Renda	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab.Técnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab.Técnico Social	26.716,38
Convênio	PAC Semear II - Água	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	27.074,03
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		166.833,23
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	166.833,23
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Água	-
Convênio	PAC II - Esgoto Substancia Jatobá	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		1.555.939,57
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração	85.008,78
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Centro de Esp e Laz Jd Judas Tadeu	-
Convênio	Constr de Praça Jd Primavera	-
Convênio	Impl Area de Eventos Pça Pq.da Amizade	-
Convênio	Revit Praças Manoel de Vasconcelos	-
Convênio	Rev Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass.Precarios	1.470.930,79
Convênio	Constr do Creas Jd Vitoria/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Ampl Creas II - Ang Tomazim	-
Convênio	Constr do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-

Página 3 de 3

Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucélia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Apoio Proj de Infra Turística	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Constr.Praça Turismo VI Yolanda	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Br. São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Jd. Paraíso	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Inocoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacaras	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 04 de Julho de 2012.

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Lutz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SP076728/06

► UPA Seis especialidades médicas serão oferecidas no Jardim Macarenko

Unidade de Saúde 24 horas inicia atendimentos no final de julho



Nova Unidade funcionará 24 horas por dia e terá 29 médicos e dentistas

A Prefeitura de Sumaré inaugura dia 21 de julho, às 10 horas, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA-Macarenko), localizada na esquina das ruas Vinícius de Moraes com Ednei Aparecido Sgobin, no Jardim Macarenko. Após a inauguração, o local passará por limpeza (desinfecção). No domingo (dia 22), a Secretaria de Saúde fará a transferência de pacientes e, no mesmo dia, após as 19 horas, iniciará o atendimento aos usuários. De acordo com informações da Secretaria Municipal de Saúde, com a denominação de UPA, a medida garantirá recursos específicos, por parte do Ministério da Saúde, para custear os trabalhos da unidade. O Governo Federal garante repasses mensais para todas as UPAs

- 24 Horas, contribuindo assim com o seu custeio, diferentemente do Pronto Socorro, onde todas as despesas são arcadas integralmente pelo município. A UPA vai funcionar 24 horas por dia com 29 médicos e dentistas. Entre as especialidades, a UPA vai disponibilizar clínica médica (pediatria e adulto), ginecologista, cirurgião, ortopedista, emergencista e odontologia emergencial.

Em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, o investimento total será de R\$ 964 mil, sendo R\$ 364 mil com recursos municipais. As obras já foram finalizadas. Nesta etapa, os trabalhos estão concentrados na instalação de equipamentos, divisórias de box, serviços de telefonia e informática.

► FERIADO

Abre e fecha Sumaré em 9 de julho

As repartições públicas municipais de Sumaré, com exceção de serviços de emergência, que funcionarão em regime de plantão, terão horários de atendimento diferenciados, em razão do feriado de 9 de julho, comemorado na próxima segunda-feira. Portanto, as repartições municipais e a autarquia Departamento de Água e Esgotos (DAE) atenderão normalmente até 17 horas desta sexta-feira, dia 06, e retornarão ao atendimento na terça-feira, dia 10, a partir das 8 horas. Serviços mantidos em regime de plantão.

- **Guarda Municipal e Defesa Civil.** Fones: 153 e 3873-2656

- **Corpo de Bombeiros Municipal.** Fones: 193 e 3873-2147

- **Departamento de Água e Esgoto (DAE).** Fone: 0800 15 1025

- **Coleta de lixo:** sábado, dia 07, a coleta é normal. Domingo, dia 08, não tem coleta. Segunda-feira, dia 09, a coleta é normal.

Serviços de Saúde:

- As Unidades de Saúde abaixo funcionarão normalmente:

- **Centro Integrado de Saúde (CIS/ Nova Veneza) - Rua Paraíba, nº 211.** Fone: 3832-1899.

- **Pronto Atendimento de Saúde do Matão - Avenida Emilio Bosco, nº 825.** Fone: 3864-1194.

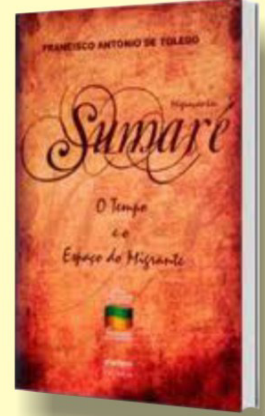
- **Pronto Atendimento de Saúde do Parque das Nações - Rua Aldo de Oliveira Muller, nº 417.** Fone: 3864-1035.



RECORDES LITERÁRIOS SUMARÉ

Pequenos trechos pra você conhecer grandes obras

"Os movimentos migratórios atuais parecem repetir a aspiração antiga: procurar uma Terra Sem Males, uma cidade santa, onde só haja alegria, paz e amor, como prometiam os antigos líderes religiosos messiânicos, quer indígenas, quer não. Pensam em formar um Reino Messiânico! Hoje, às vezes de maneira mais sutil e enganosa, o sistema também promete soluções para o migrante: emprego na cidade moderna, cheia de oportunidades e facilidades"



Trecho da Obra: Migração em Sumaré: o tempo e o espaço do migrante
Autor: Francisco Antonio de Toledo
Editora: Anadarco. Pág. 19

Agora que você leu um pouquinho desta grande obra, que tal ler o livro inteiro? Faça gratuitamente sua matrícula e retire o exemplar na biblioteca mais próxima. Uma boa leitura nunca é demais.

ONDE ENCONTRAR

Biblioteca Municipal "Prof. Plínio Machado da Silva"
Rua Geraldo de Souza, 157/221 - Jardim Carlos Basso
(19) 3828-8342

Possui 2 exemplares

Biblioteca Ramal do Centro Cultural do Matão
Av. Emilio Bosco, 1604 - Jardim Santa Clara
(19) 3838-1370

Possui 3 exemplares

Biblioteca Ramal do Bom Retiro
Rua Domingos Conrado, 468 - Jardim Bom Retiro
(19) 3864-9466

Possui 2 exemplares

CADASTRE-SE. É GRÁTIS!

Faça sua matrícula com o documento de identidade e um comprovante de endereço recente e leve um livro pra casa.

ACESSE A BIBLIOTECA ONLINE NO SITE DA PREFEITURA DE SUMARÉ
www.sumare.sp.gov.br

e clique no logotipo da Rede de Bibliotecas.



Prefeitura de
Sumaré

UPA MACARENKO

UM NOVO PRONTO SOCORRO PARA SUMARÉ

A Saúde está de endereço novo em Sumaré. A Prefeitura inaugura a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) Macarenko, a maior obra de saúde da história da cidade. Um Pronto Socorro totalmente novo, que vai funcionar 24 horas por dia atendendo casos de urgência e emergência para nossa população.



INAUGURAÇÃO

Dia 21 de julho (Sábado) • Horário: às 10h

Local: Rua Vinícius de Moraes, nº 380 – Jardim Macarenko